

matrícula **419494**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado ao servidor **Sr. Carlos Vaez**, matrícula **410042**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

EDITAL - PRONATEC/FIC/FUNSAT Nº 02 2022-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS INTERNOS E EXTERNOS PARA ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO EMPREGO - PRONATEC, NO ÂMBITO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FUNSAT

O Coordenador Geral do PRONATEC/FIC/FUNSAT, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva aos Encargos de Professor do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/FIC/FUNSAT no âmbito da Escola de Educação Profissional da Funsat, regidos pelas normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e nas Leis nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e nº 12.816, de 5 de junho de 2013 e Portaria MEC n. 168, de 07 de março de 2013 e Nota Técnica nº 317/2021/cgfs/DAF/SETEC/SETEC.

1. DO OBJETO

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para a população brasileira.

2. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 Os profissionais classificados para o cadastro reserva que forem convocados para atuar no PRONATEC/FUNSAT serão remunerados por meio da concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, observando as seguintes condições:

I - A carga horária semanal de dedicação ao Programa ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - No caso de bolsista servidor público, ativo ou inativo, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução CD/FNDE nº 4, excetuando-se a de professor, sendo 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

IV - O número de bolsistas e as respectivas cargas horárias serão determinados em função da quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec/FUNSAT, conforme o § 1º do art. 6º da resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012;

V - As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei 12.513/2011.

2.2 - As atribuições do encargo de professor são:

I - planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

II - elaborar notas de aula ou utilizar-se de materiais de apoio para complementar o assunto ministrado em sala de aula;

III - adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, propiciando espaços de acolhimento e debate com os estudantes;

IV - registrar nos padrões e plataformas disponibilizados a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

V - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

VI - avaliar o desempenho dos estudantes;

VII - desenvolver e aplicar estratégias e metodologias de recuperação paralela aos estudantes que apresentarem desempenho insuficiente;

VIII - participar dos encontros de coordenação promovidos pela Supervisão de cursos, Coordenação Adjunta e Geral; e

IX - preencher os formulários de avaliação disponibilizados pela Supervisão de cursos, Coordenação Adjunta e Geral do PRONATEC/IFMS.

2.3 As atribuições previstas serão desempenhadas em locais previstos ou designados pela Coordenação Adjunta/Geral, podendo se dar nos três turnos diários, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, respeitado o limite de carga horária estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista, em conformidade com as necessidades dos cursos e com anuência da Coordenação Adjunta.

2.4 As despesas decorrentes de deslocamento dos bolsistas para ministrarem aulas teóricas e/ou práticas ou participarem de atividades previstas nas suas atribuições serão de exclusiva responsabilidade do bolsista.

2.5 Todas as atividades necessárias para o desempenho do encargo de professor (incluídos os períodos de planejamento, preparação e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, entre outras) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

2.6 A concessão de bolsas deste programa dar-se-á via recurso disponibilizado pelo FNDE, o que não constituirá responsabilidade de remuneração por parte da FUNSAT, obedecendo a parâmetros contidos na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e a Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, observado o limite de carga horária de dedicação semanal.

2.7 Os valores recebidos, a título de Bolsa, não caracterizarão vínculo empregatício e não se incorporarão, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, aos proventos, ao subsídio ou a qualquer remuneração.

2.8 A execução do pagamento da bolsa ao profissional convocado ocorrerá em conformidade com os relatórios processados de carga horária efetivamente trabalhada, no transcorrer ou ao final da disciplina ministrada, conforme previsão e disponibilidade financeira dos recursos institucionais destinados a tal finalidade, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados pela chefia imediata ou coordenação nos prazos e moldes estabelecidos.

2.9 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão no PRONATEC, encargo de professor, obedecerá ao valor bruto de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de trabalho (60) minutos.

2.10 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Pronatec/FUNSAT, Coordenadores Adjuntos ou Supervisores de Curso, sendo o resultado fator determinante para a permanência no Programa.

2.10.1 O Termo de Compromisso do bolsista e a respectiva concessão de bolsa poderão ser cancelados, a qualquer tempo, com a anuência da Coordenação-Geral e a notificação do bolsista, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios estabelecidos ou não haja continuidade na demanda para atuação no programa.

2.11 O afastamento do bolsista das atividades sem justificativa poderá implicar na suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

2.12 O prazo de vigência das atividades dos bolsistas ficará condicionado às demandas do PRONATEC/FUNSAT, bem como a disponibilidade financeira do Programa.

3 DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e realizadas presencialmente no período de 17 e 18 de maio de 2022, na sede da Escola de Educação Profissional da Funsat, localizada na Rua Quatorze de Julho, 992 - Vila Glória - Campo Grande-MS., 1º ANDAR, HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS.

3.1.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, nem via correspondência postal, fax ou internet.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ter disponibilidade de tempo, conforme necessidade de cada curso;

3.2.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no artigo 12 da Constituição Federal;

3.2.3 Ter, na data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2.4 Ter, na data da inscrição, os pré-requisitos mínimos de escolaridade previstos nesse Edital;

3.2.5 Estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

3.2.6 Estar em regular situação perante o serviço militar, quando do sexo masculino;

3.2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.2.8 Preencher os requisitos mínimos, em conformidade com o Anexo I.

3.3 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado:

3.3.1 Servidores públicos da PMCG, desde que não haja prejuízo ou sobreposição à carga horária regular de trabalho;

3.3.2 Demais profissionais que atendam aos requisitos e atribuições especificados neste edital.

3.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado:

3.4.1 De servidores afastados ou em licença com ônus para a FUNSAT/PMCG;

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação em envelope identificado com seu nome e o encargo pretendido a que concorre:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo II);

a) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando a atividade para a qual deseja se candidatar, conforme consta no cadastro reserva por curso, que se encontra no anexo I.

b) O interessado poderá candidatar-se para mais de uma disciplina, sendo necessária uma ficha de inscrição por disciplina.

II - original e cópia dos documentos de identidade e CPF;

III - original e cópia dos documentos que comprovem a formação exigida no Anexo I, os itens apresentados na tabela de pontuação do encargo pretendido, respeitando a ordem apresentada no anexo III;

IV - para os candidatos que pertencem ao quadro da Rede Pública de Educação é necessário apresentar comprovante de vínculo com a respectiva Instituição de trabalho.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitas quaisquer alterações na Ficha de Inscrição e nos documentos comprobatórios.

3.7 A coordenação adjunta do Pronatec/FUNSAT coordenará o Processo Seletivo Simplificado, e não se responsabilizará pelas inscrições entregues fora dos prazos e condições estabelecidas neste edital.

3.8 A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção deste Processo Seletivo Simplificado será efetivada por meio de análise de currículo, que será realizada por uma Comissão Examinadora composta por 4 (quatro) membros, designada pela Direção-Geral/Coordenação-adjunta do Pronatec/FUNSAT utilizará como instrumento de avaliação a tabela de pontuação do Anexo III.

4.2 Para os candidatos que apresentarem títulos de formação acadêmica serão aceitos somente os que forem emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

4.3 A seleção para o cargo de professor do Pronatec previsto neste edital obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida, conforme os critérios estabelecidos no anexo IV.

4.4 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

4.4.1 possuir o maior tempo de experiência em educação profissional;

4.4.2 obtiver maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;

4.4.3 tiver maior idade.

4.5 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

4.5.1 Não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição;

4.5.2 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

4.5.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.5.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado;

4.5.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

4.6 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande – Diogrande e ficará a disposição dos interessados na Escola de Educação Profissional da FUNSAT.

5 DO RECURSO

5.1 Qualquer recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de requerimento dirigido a Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do respectivo resultado.

5.2 O Formulário de Recurso encontra-se disponível no anexo IV deste edital.

5.3 O requerente deverá entregar o recurso na sede da Escola de Educação Profissional da Funsat, localizada na Rua Quatorze de Julho, 992 – Vila Glória – Campo Grande-MS, 1º andar.

5.4 A Comissão Examinadora tem o prazo de 02 (DOIS) dias úteis para analisar o recurso.

O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE

5.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no Processo Seletivo Simplificado.

6 DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO PARA OS ENCARGOS

6.1 A classificação para o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional.

6.2 A execução do pagamento da bolsa está condicionada à demanda e formação de turmas, à assinatura dos termos e documentos apresentados à Coordenação Adjunta/Geral, à devida execução das atividades previstas e a entrega dos relatórios e avaliações, conforme prazos estabelecidos.

6.3 O candidato convocado que se recusar a atuar no Programa nos locais e horários designados pela coordenação Adjunta/Geral será eliminado do Cadastro Reserva.

6.4 A qualquer tempo o profissional selecionado poderá requerer à Coordenação Adjunta/Geral do Pronatec a exclusão do seu nome no cadastro reserva.

6.5.1 Tal solicitação deverá ser feita por escrito e com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias, evitando suspensão/interrupção das atividades acadêmicas.

6.5.2 Caso a requisição de exclusão seja realizada em prazo inferior ao estabelecido, o bolsista será considerado desistente, e a respectiva avaliação no PRONATEC/FUNSAT considerada insuficiente.

7.DA VALIDADE

7.1 A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme avaliação da Coordenação-Geral do PRONATEC/FUNSAT.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.2 Durante o período de validade da presente seleção, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para atuar na mesma área de formação em que estão selecionados, em local ou curso diverso daquele para o qual se inscreveram observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.

8.3 A carga horária mínima dos candidatos selecionados poderá ser alterada de acordo com a demanda dos cursos, considerando o número de estudantes matriculados.

8.4 As dúvidas ou informações não contempladas neste Edital poderão ser dirigidas à Coordenação-Geral do Pronatec/FUNSAT pelo e-mail: pronatecfunsatms@gmail.com, com o título "Dúvidas – Edital nº 002/2022 –01 Processo seletivo Simplificado para Professor".

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação-Geral do PRONATEC/FIC/FUNSAT.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA MARTINS
Coordenador Geral do Pronatec/Fic/Funsat

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2022-01 PRONATEC/FUNSAT CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES (BOLSISTA INTERNO E EXTERNO)

ÁREA	ATIVIDADES	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	VALOR
Conteúdos Comuns aos cursos	Língua Portuguesa	Graduação de em Letras	Cadastro de Reserva	40,00 hora aula
	Matemática Aplicada	Graduação em Matemática ou Engenharia		
	Ética e Cidadania	Graduação em História ou Filosofia		
	Segurança no Trabalho	Engenheiro com especialização em segurança do trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho		
Alimentação	Atribuições da profissão	Graduação em Nutrição ou Gastronomia ou história ou filosofia	Cadastro de Reserva	40,00 hora aula
	Higiene, saúde e manipulação de alimentos			
	Recebimento e armazenamento dos alimentos			
	Nutrição da alimentação escolar			
	Preparo de alimentos escolares			
	Higiene dos alimentos na prevenção de toxinfecções alimentares	Graduação em Nutrição ou Medicina Veterinária ou Engenheiro de Alimentos ou Tecnólogo de Alimentos		
	Conceitos básicos de ciência e tecnologia de carnes	Graduação em Medicina ou Veterinária ou Zootecnista ou Engenheiro de Alimentos ou Tecnólogo de Alimentos		
	Processos de abate de bovinos, suínos e frangos	Graduação em Medicina ou Veterinária ou Zootecnista ou Engenheiro de Alimentos ou Tecnólogo de Alimentos		
	Práticas em serviços de açougue	Engenheiro de alimentos ou Tecnólogos de alimentos		
Habilidades Básicas em Panificação e Salgaderia	Graduação em Gastronomia ou Tecnólogo em Alimentos			
Técnico em Qualidade	Fundamentos da Qualidade	Graduação Administração	Cadastro Reserva	40,00 hora aula
	Controle de Qualidade			
	Normas Técnicas			

Auxiliar Pedagógico	O profissional da Educação	Graduação em pedagogia ou qualquer licenciatura e prática em gestão escolar	Cadastro de Reserva	40,00 hora aula
	Legislação da Educação Básica			
	Relações interpessoais			
	Relação pedagógica docente-discente			
	Didática e metodologia em Educação Básica, Técnica e Tecnológica			
	Gestão Escolar			
	Projetos Pedagógicos			
	Educação inclusiva			
	Educação de Jovens e Adultos			
	Tecnologias aplicadas ao desenvolvimento educacional			
internet. Acesso e utilização de portais educacionais.				
Avaliação do Ensino e Aprendizagem na Educação Básica, Técnica e Tecnológica				

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2022-01 PRONATEC/FIC/FUNSAT

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 Dados Pessoais (preenchimento obrigatório)

Nome: _____
 Endereço: _____
 Completo: _____
 Município: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
 Sexo: () M () F
 Identidade: _____ Órg. Exp.: _____ Emissão: ____/____/____
 CPF: _____ Matrícula (somente servidores): _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Tel.residencial: _____ Celular: _____ E-MAIL: _____

2-Dados Profissionais preenchimento obrigatório:

() Servidor da PMCG
 () Servidor público da Educação
 () Outro: _____
 Unidade de lotação/atuação: _____
 Cargo: _____ Data de Admissão: _____
 Carga Horária de Trabalho: _____ horas semanais

3-Encargo Pretendido

Bolsista Interno e Externo
 3.1 () Professor
 Atividade: _____

Candidato(a)

Campo Grande-MS _____ de maio de 2022

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2022-01 PRONATEC/FIC/FUNSAT
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR

Critérios -Formação Acadêmica	Valor unitário de pontos	Valor máximo de pontos	Total de Pontos
1. Doutorado	1,0 ponto	1,0 ponto	
2. Mestrado	1,0 ponto	1,0 ponto	
3. Especialização	1,0 ponto	1,0 ponto	
Critérios - Experiência Profissional na Área de Educação.	Valor unitário de pontos	Valor máximo de pontos	-----
4 Experiência em rotinas educacionais	1,0 ponto por ano	2,0 ponto	
5. Experiência em sala de aula	1,0 ponto por ano	2,0 pontos	
6.Experiência em áreas de atuação do Pronatec	0,5 ponto por semestre	3,0 pontos	
Total (máximo possível)		10,0 pontos	

ANEXO IV
EDITAL Nº 002/2022-01 PRONATEC/FIC/FUNSAT

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ portador(a) do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____, inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de _____, do Edital nº _____ - PRONATEC/FIC/FUNSAT, apresento o seguinte recurso:
 A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

Campo Grande-MS ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato(a)

Recurso referente ao Edital nº _____ PRONATEC/IFMS.

Candidato (a)

Encargo: _____

Recebido em ____/____/2022

às ____: Por: _____

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 1.026, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 2.496, de 24 de junho de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.332, de 25 de junho de 2021, na parte que autorizou a cedência do servidor ALMIR GONÇALVES, matrícula n. 395243/01, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 7 de abril de 2022 (Processo n. 30479/2021-52).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.112, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 2.889, de 17 de agosto de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.388, de 18 de agosto de 2021, que autorizou a cedência da servidora LEILA CARDOSO MACHADO, matrículas n. 300780/10 e n. 300780/11, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 16 de maio de 2022 (Processo n. 30479/2021-52).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.113, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XXII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor GILMAR TREVIZAN, matrícula n. 146269/05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Assembleia Conjunta do Conselho Federal de Odontologia, no dia 5 de maio de 2022, em Tiradentes - MG (Ofício n. 4.325/DDB/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.114, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi